



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.681, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de **Crédito Suplementar** na importância de **R\$ 549.000,00** (quinhentos e quarenta e nove mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO

41 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009- Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 66.000,00

02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

68 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.013 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 72.000,00

02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

128 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 60.000,00

02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

136 - 3.3.90.39.00 - 12.306.0017.2.021- Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 24.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04-04 - ENSINO REGULAR

145 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 144.000,00

02.05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.02 - CULTURA

183 - 3.3.90.39.00 - 13.392.0020.2.027- Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 12.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Juridica 150.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - MEIO AMBIENTE

207 - 3.3.90.39.00 - 18.541.0028.2.031- Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 21.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 549.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 - ENSINO REGULAR

145 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pes Jurídico 250.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

216 - 3.3.90.39.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 299.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 549.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal